	SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	DATA: 01/02/2019
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **Julio Jacob Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.109.514-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.639.649-38, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade/RG n. 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com sede à Rua Domingos Nascimento, n.º 285, bairro Bom Retiro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.179.738/0001-19, neste ato representada por seu titular proprietário **Tiago Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.287.454-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.185.779-70, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 001/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 002/2017, firmado entre as partes em 02/02/2017 e renovado em 02/02/2018, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 002/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 83.834,33** (oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três



centavos) mensais, perfazendo R\$ 1.006.011,96 para o período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.24.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93, bem como no artigo 91 da Lei 13.303/16 e item 14.5 do RILC ELEJOR.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo e seu 1º Termo Aditivo firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 2º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:



Julio Jacob Junior
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

PELA CONTRATADA:


Tiago Pereira da Silva
Titular Proprietário

Testemunhas:


Nome: Sérgio A.P. Nicoloso
RG: 4386886-0
CPF/MF: 054539207-18

Nome:
RG:
CPF/MF


Franciani Ribeiro
CPF: 035.746.309-99

